

MUNICÍPIO DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

COMUNICADO Nº 001/2023

AOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO SIMPLIFICADO (SUBJUDICE) – REMANESCENTES – NOTA TÉCNICA Nº 01/2023

A Comissão de Revalidação de Diplomas no uso de suas atribuições regimentais vem através deste esclarecer:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Normativa do MEC nº 1.151, de 19/06/2023, que regulamenta a Resolução CNS/CES nº 1, de 25/07/2022, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO o recebimento do REsp no 2067783/TO; REsp 2.067.633/TO; REsp 2.068.279/TO pelo STJ, bem como a determinação de suspensão processual de todas as demandas que versam sobre revalidação na forma simplificada, por parte da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a UnirG está aguardando manifestação do Ministério Público Estadual (MPE-TO) sobre a consulta/encaminhamento de possibilidades de propostas de acordos;

CONSIDERANDO a decisão/despacho do juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Gurupi, que **INDEFERIU** o pedido de levantamento de valor depositado judicialmente, estando portanto, prejudicado o cumprimento, por parte da Procuradoria Jurídica, do item 9 do Cronograma da Nota Técnica nº 01/2023, no tocante a "liberação de alvarás e levantamento dos valores depositados;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP) pela suspensão da Nota Técnica nº 01/2023 até a manifestação do Ministério Público Estadual, em reunião plenária realizada em 24/08/2023;

COMUNICAMOS que todas as atividades previstas no cronograma da Nota Técnica nº 01/2023 foram suspensas até que o Ministério Público Estadual se pronuncie sobre as possibilidades de acordos, como acima mencionados.

Ressaltamos que, após manifestação do MPE, a Nota Técnica será retificada para incluir item que disponha sobre a manifetação dos senhores quanto a adesão ou não das possibilidades de acordo. Ressaltando



que aqueles que não aderirem a proposta de acordo, deverão aguardar o trânsito em julgado das ações;

Ainda, no caso da permanência de impossibilidade do levantamento dos valores em depósito judicial, será viabilizado mecanismo para liberação de boletos a todos, com estabelecimento de novo cronograma para a continuidade de todas as etapas, após manifestação do MPE.

Alertamos que após a resposta oficial do MPE a Comissão de Revalidação os informará, por meio de comunicado oficial, como este, sobre os próximos passos do processo de revalidação de diplomas de graduação simplificado (subjudice) – remanescentes – Nota Técnica nº 01/2023.

Gurupi, 24 de agosto de 2023.

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi — UnirG Decreto Municipal nº 1.184/2020